



## **Normas e procedimentos para Atribuição de Subsídio Anual a Associações/Coletividades do Concelho de Mira**

O movimento associativo constitui uma das riquezas sobre as quais assenta a identidade cultural do Concelho de Mira, onde as colectividades e associações, para além do convívio que proporcionam nas comunidades, são também espaços de amizade, solidariedade, cooperação, humanismo e cidadania. São ainda os principais dinamizadores de atividades multifacetadas que garantem o acesso, a todos os munícipes, a experiências culturais e desportivas que, em muito, contribuem para a melhoria da sua condição de vida saudável, cultural e social, defendendo valores e património.

O reconhecimento do papel ativo de associações e colectividades, na diversidade das áreas de intervenção que abrangem, impõem um modelo de relacionamento e boa cooperação capaz de valorizar as iniciativas e dinamizar a sua intervenção direta, numa perspetiva de desenvolvimento integrado e sustentável do concelho, bem como, promover orgulhosamente o nome de Mira a nível nacional e até além-fronteiras.

O crescente aumento dos clubes e associações desportivas e/ou culturais no concelho de Mira, com o conseqüente aparecimento e dinamização de novas modalidades desportivas e de novas práticas culturais, traduz uma nova realidade, que em muito contribuirá para que um maior número de munícipes possa ter acesso a atividades que contribuam para a melhoria da sua qualidade de vida.

É necessário pois, assegurar aos dirigentes e corpos técnicos das colectividades os apoios à realização de atividades conducentes ao desenvolvimento, ou rentabilização, das suas associações, contribuindo, desta forma, para a sua autonomia financeira e capacidade de organização, com vista à prestação de mais e melhores serviços aos sócios e a toda a comunidade.

Com base nesta premissa, é objetivo contribuir para a valorização e adaptação das principais atividades de cada Associação às exigências do nosso tempo, apoiando e desenvolvendo, em conjunto, estratégias para a sua afirmação e/ou projetos conjuntos.

É imprescindível, também, estabelecer um programa de acontecimentos culturais, desportivos, recreativos e ambientais, que envolva todas as associações, por forma a apresentar uma Agenda Cultural que atraia também visitantes e que dinamize a economia local. Neste contexto, será valorizada também, a participação das Associações / Coletividades, nas atividades da Câmara Municipal.

Assim, reconhecendo a intervenção do Movimento Associativo Concelhio, como um parceiro estratégico determinante na promoção da qualidade de vida dos seus munícipes, de atração de visitantes e de divulgação do nome e da identidade concelhia, com evidentes repercussões no processo de desenvolvimento local, pretende-se definir um conjunto de normas e procedimentos que assegurem um melhor equilíbrio entre a racionalização dos recursos disponíveis e a eficácia das atividades desenvolvidas.

Deste modo, o Município de Mira pretende ir para além de uma cooperação limitada a respostas e apoios pontuais solicitados pelas Associações, disponibilizando um conjunto de auxílios e de meios, para dotar as estruturas associativas de melhor conhecimento e condições para a realização dos seus objetivos e necessidades. Pela importância que a concessão de subsídios e apoios reveste na sobrevivência de muitas entidades, assim como no aumento constante de solicitações e de incentivos revela-se fundamental a aprovação de normas que promovam a igualdade de oportunidades, equidade e transparência na esfera dos parceiros por forma uniformizar procedimentos, simplificando o acesso a todos os instrumentos, pela definição de regras genéricas aplicáveis a todo o tipo de apoio financeiro a conceder e, conseqüentemente, pela legalidade, da prossecução do interesse público e da imparcialidade que confirmam a atuação da administração pública e dos direitos e obrigações, e dos critérios de seleção das ações ou de projetos a apoiar.

Assim, consideram-se os objetivos:

- Afirmar os valores da transparência, rigor e imparcialidade na disponibilização dos recursos públicos, valorizando as potencialidades de cada Associação/Coletividade com atividade desportiva, cultural e recreativa e aprofundar a relação entre o Município e essas Associações do concelho;
- Enquadrar os apoios municipais às Associações/Coletividades através do estabelecimento de protocolos de cooperação, de forma a assegurar que os apoios financeiros e outros apoios a conceder, dinamizem, efetiva e permanentemente, a vida desportiva, cultural, social e recreativa das populações do concelho;
- Distinguir entre apoios a atividades de carácter regular e apoio a atividades de carácter pontual das Associação/Coletividade com atividade desportiva, cultural e recreativa do concelho;
- Procurar a evolução na autonomia das Associações/Coletividades;
- Procurar ser elemento dinamizador para com as Associações/Coletividades com atividade cultural, desportiva e recreativa, procurando a definição de estratégias e projetos comuns;
- Sensibilizar para o envolvimento da população local na consolidação da prática associativa;

Pretende-se com este documento, definir os pressupostos da atribuição de apoios municipais aos agentes locais, racionalizando os recursos disponíveis e clarificando publicamente as suas normas e procedimentos, tendo em atenção fatores quantitativos e qualitativos, assim como, o impacto direto ou indireto da(s) atividade(s) na dinamização desportiva, cultural, económica ou turística do concelho.

1. Ficam abrangidas pela presente proposta de Normas e Procedimentos, todas as Associações que estejam sedeadas no Concelho e que tenham **enviado/entregue na Câmara Municipal de Mira, no ano 2014:**
  - 1.1. **Inquérito** - elaborado pela câmara e disponível no seu site oficial;
  - 1.2. **Relatório de Contas** - ano anterior;
  - 1.3. **Ficam excluídas, as Associações que não apresentem os referidos documentos.**
  
2. Os apoios a conceder, de acordo com as disponibilidades financeiras da câmara, poderão assumir as seguintes formas:
  - 2.1. **Apoio Financeiro** baseado em critérios ponderados e objetivos;
  - 2.2. **Apoio Técnico** para apoio na elaboração de projetos, acompanhamento de obras e na organização e realização de iniciativas de âmbito cultural, recreativo e desportivo.
  - 2.3. **Apoio logístico** e institucional na cedência de transportes, materiais, equipamentos e serviços na ligação aos organismos da Administração Central, assim como, nas candidaturas a fundos comunitários e elaboração de projetos e obras.
    - a) A cedência de transportes rege-se pelo Regulamento de Transportes do Município.
  
3. A concretização do apoio anual fica condicionada a dotação orçamental inscrita para o efeito, e obedecerá aos seguintes procedimentos:
  - 3.1. Análise e acompanhamento dos dados enviados - inquérito, plano de atividades e relatório de contas;
  - 3.2. Determinar a comparticipação financeira a conceder;
  - 3.3. Dependendo do valor do subsídio e disponibilidade financeira do Município, o pagamento será efetuado em 2015;
  - 3.4. A entrega do subsídio às Associações dependerá da apresentação da declaração de situação contributiva regularizada e declaração de situação tributária regularizada (Declaração de não dívida à Segurança Social e às Finanças)
  
4. As Associações e os tipos de apoio a atribuir, serão assim divididas:
  - 4.1. Os apoios às **Associações Culturais, Recreativas e Ambientais** serão divididas em:
    - a) Promoção de atividades artísticas e dinamização cultural da comunidade com carácter regular;
    - b) Realização de eventos culturais, recreativos e ambientais e atividades de preservação do património cultural e etnográfico.
      - i. *O apoio a conceder será analisado caso a caso de acordo com a sua qualidade, dimensão e envolvimento de participantes e espetadores;*
    - c) Colaboração em eventos organizados pela autarquia;
    - d) Encargos e instalações próprias.

**4.2.** Os apoios às **Associações Desportivas** serão divididas em:

- a) Número de atletas federados em desportos coletivos e em modalidades individuais em competição e/ou formação por Associação
  - i. *A coletividade deve entregar o comprovativo das inscrições dos atletas nas respetivas Associações ou Federações de cada modalidade;*
- b) Número de atletas não federados, na prática desportiva/lazer e/ou formação por Associação
- c) Representatividade Concelhia e Mérito;
- d) Realização de eventos desportivos organizados pelas Associações desportivas locais, poderão também ser apoiados, de acordo com a sua qualidade, dimensão e envolvimento de espetadores;
- e) Colaboração em eventos organizados pela Câmara;
- f) Encargos e instalações próprias.

Considerando a formação como fator de desenvolvimento humano e de integração na sociedade, é determinante proporcionar aos jovens, as condições essenciais de acesso às diversas áreas da cultura e do desporto. Neste sentido, o executivo apoiará de forma especial, todas as associações que promovam a formação na música, no teatro, e no desporto de equipa e individual, nas diversas modalidades que impliquem a interação de vários elementos.

## **Distribuição dos Subsídios anuais por categoria**

Foram consideradas, para efeito da aplicação das normas, as **Associações Culturais, Recreativas e Ambientais** e as **Associações Desportivas**.

1. Os subsídios a **Associações Musicais, Culturais, Recreativas e Ambientais**, para despesas correntes, serão distribuídas percentualmente e monetariamente da seguinte forma:

**1.1. Atividades artísticas e dinamização cultural, da comunidade de carácter regular, no âmbito da música, dança, folclore federado (e em processo de federação) e teatro – 45%** do total da verba a distribuir.

- a) Cada agente que apresente a componente de formação como fazendo parte das suas atividades, bem como aqueles que comprovadamente mantenham uma atividade regular serão majorados em **50 %**;

**1.2. Folclore não federado e escutismo – 5%** do total da verba a distribuir;

**1.3. Eventos Culturais/Recreativos, Atividades de Preservação do Património Cultural e Etnográfico – 20%** do total da verba a distribuir;

- a) O apoio a conceder será analisado caso a caso de acordo com a sua qualidade, dimensão e envolvimento de participantes e espetadores;

**1.4. Colaboração em eventos/iniciativas organizadas pela Autarquia – 20%** do total da verba a distribuir.

- a) As Associações que tenham entre:
  - i. **2 Eventos – 4 eventos;**
  - ii. **5 Eventos – 7 eventos:** serão majoradas em **100%**;
  - iii. **Mais de 7 eventos:** serão majoradas em **200%**;

**1.5. Encargos e instalações Próprias – 10%** do total da verba a distribuir.

**2. Os subsídios a Associações Desportivas**, para despesas correntes, serão distribuídas da seguinte forma:

**2.1. Número de atletas federados em competição e/ou formação por Associação – 50%** da verba total a distribuir.

- a) As Associações que promovam a formação federada em desportos coletivos, serão majoradas em **50%**;
- b) As Associações que promovam a formação federada em desportos individuais, serão majoradas em **100%**;

**2.2. Número de atletas não federados, na prática desportiva/lazer e/ou formação por Associação – 10%** do total da verba a distribuir;

**2.3. Representatividade Concelhia e mérito – 10%** do total da verba a distribuir;

- a) **Participação em Campeonatos Regionais:** serão majoradas em **100%**;
- b) **Participação em Campeonatos Nacionais:** serão majoradas em **200%**;
- c) **Campeão Regional:** serão majoradas em **2x** participação em campeonatos regionais;
- d) **Campeão Nacional:** serão majoradas em **2x** participação em campeonatos nacionais.

**2.4. Eventos desportivos que promovam a prática do desporto – 10%** do total da verba a distribuir;

- a) O apoio a conceder será analisado caso a caso de acordo com a sua qualidade, dimensão e envolvimento de participantes e espetadores;

**2.5. Colaboração em eventos/iniciativas organizadas pela Câmara – 10%** do total da verba a distribuir;

**a)** As Associações que tenham entre:

**i. 2 Eventos – 4 eventos;**

**ii. 5 Eventos – 7 eventos:** serão majoradas em **100%**;

**iii. Mais de 7 eventos:** serão majoradas em **200%**;

**2.6. Encargos e instalações Próprias – 10%** do total da verba a distribuir.

O Presidente da Câmara Municipal de Mira

A handwritten signature in black ink that reads "Raul Almeida". The signature is written in a cursive, flowing style.

Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.